



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 241, de 09 de abril de 1980.-

SÚMULA:- Dispõe sobre salários e vantagens do magistério.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, AVELINO ZANON, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.- 1º - Para fins de remuneração os Professores do Magistério municipal serão classificados em quatro níveis, de conformidade com o grau de escolaridade individual.

§ único - A classificação e o salário-base são os definidos na tabela seguinte:

NÍVEL	GRAU DE ESCOLARIDADE	SALÁRIO
1	1º grau/Ginásio	Cr\$ 2.500,00
2	Comércio, Científico ou Clássico	Cr\$ 3.100,00
3	Normal	Cr\$ 3.700,00
4	Superior	Cr\$ 4.500,00

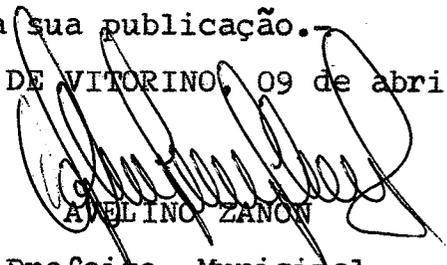
Art.- 2º - Será acrescido ao salário-base o equivalente a 1% (um por cento) por ano de serviço, contados a partir da data do registro do Contrato de Trabalho pela CLT.-

Art.- 3º - Os professores que lecionarem turno duplo, perceberão mais 70% do salário-base.-

Art.- 4º - Os efeitos pecuniários desta Lei, retroagem a 01/03/80.-

Art.- 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITORINO, 09 de abril de 1980.-


AVELINO ZANON

Prefeito Municipal